ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/82

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo com a Constituição do Brasil, aprova e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes valores abaixo descriminados a título de remuneração mensal do Prefeito Municipal de Agudo:

Representação - equivalente a quinze (15) vezes o maior valor de referência (MVR);

Subsídio - equivalente a vinte (20) vezes o maior valor de referência (MVR);

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior, vigorará a partir de 1º de fevereiro de 1983 até o dia 31 de janeiro de 1989;

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto Legislativo correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 de agôsto de 1982.

Ver. Verno Wilke
Presidente

Ver. João Kohls
Secretário